



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI
Protocolo N. 134
Data 26/09/22
Hora 13:01 [Signature]

Projeto de Lei nº 025/2022

Dispõe sobre revogação dos artigos 27 e 28 da Lei Municipal nº 360/2000 e das Leis Municipais nº 405/2003, 510/2009, 543/2010 e 702/2018.

(Handwritten mark)



Prefeitura Municipal de Mucurici

Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N°025/2022

Mucurici-ES, 26 de setembro de 2022.

Exmo. Senhor
Romário Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Mucurici-ES

Senhor Presidente e demais Membros da Câmara Municipal:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores, o incluso Projeto de Lei n° 025/2022 que dispõe sobre a revogação de dispositivos da Lei Municipal n° 360, de 08 de maio de 2000 e outros diplomas legais, que se referem a concessão de gratificação de servidores públicos municipais, em virtude de solicitação do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – Secretaria NUPA – Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição de Conflitos, conforme avençado em reunião autocompositiva realizada no dia 01/08/2022.

Tal medida mostra-se de imperiosa necessidade, tendo em vista que o Ministério Público do Estado do Espírito Santo entendeu que os artigos 27 e 28 da Lei Municipal n° 360, de 08 de maio de 2000, bem como as Leis Municipais n° 405/2003, 510/2009, 543/2010 e 702/2018 violam o art. 32, *caput*, da Constituição do Estado do Espírito Santo.

Desta feita, atendendo a composição realizada com o respeitável órgão ministerial, faz-se necessário adotar as medidas objeto do presente Projeto de Lei,

Na certeza de contar mais uma vez com o valioso apoio desse Poder Legislativo, aproveito a oportunidade para renovar votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


Atanael Passos Wagmacker
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mucurici
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 025/2022

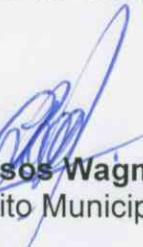
DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DOS ARTIGOS 27 E 28 DA LEI MUNICIPAL N° 360/2000 E DAS LEIS MUNICIPAIS N° 405/2003, 510/2009, 543/2010 E 702/2018.

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais inseridas no inciso V, do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 27 e 28 da Lei Municipal nº 360, de 08 de maio de 2000, bem como as Leis Municipais nº 405/2003, 510/2009, 543/2010 e 702/2018.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e surtirá seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2022.


Atanael Passos Wagmacker
Prefeito Municipal